

EDITAL Nº 01/2025

COORDENADORIA DE PESQUISA – FAFIPE/ FUNEPE INCENTIVO À PESQUISA DOCENTE

CAPÍTULO 1

Apresentação e Objetivo do Edital

Art. 1º - No intuito de fomentar, desenvolver e consolidar o pilar da pesquisa na instituição, bem como apoiar o andamento e qualidade do Programa de Iniciação Científica vinculado à Coordenadoria de Pesquisa e a geração de grupos e linhas de pesquisa, o presente edital tem como objetivo o oferecimento de incentivo financeiro destinado a docentes da FAFIPE/ FUNEPE que elaborem e desenvolvam grupos de pesquisa, projetos de pesquisa e iniciação científica junto aos discentes da instituição.

CAPÍTULO 2

Normas Gerais do Edital de Incentivo à Pesquisa – Docentes FAFIPE/ FUNEPE

Art. 2º - São normas gerais do Programa de Incentivo a Pesquisa – Docentes:

1. O incentivo destina-se a docentes da FAFIPE/ FUNEPE, regularmente ativos, que possuam formação acadêmica suficiente para gerenciamento de grupo de pesquisa e orientação científica, e que realizem as atividades descritas no Capítulo 3 deste edital;
2. A duração do incentivo será de até 9 meses (março a novembro);
3. No edital de 2025, serão oferecidas um total de 11 (onze) bolsas. As bolsas serão contempladas de acordo com o resultado do edital, com prioridade de abrangência em todas as áreas de ensino da FAFIPE/ FUNEPE e para grupos/linhas de pesquisa ainda não contemplados em editais anteriores;
4. Todas as decisões referentes a este programa de incentivo serão tomadas pela Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadoria de Pesquisa, Diretorias de Centro e Diretoria Geral da instituição;
5. Será realizado processo seletivo para contemplação do incentivo. As normas do processo estão descritas no Capítulo 6 deste edital;
6. Docentes contemplados que não cumprirem com as atividades descritas no Capítulo



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

7. 3 deste edital estarão sujeitos a perderem o incentivo após análise pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO 3

Atividades a serem desenvolvidas pelos docentes contemplados

Art. 3º - O docente contemplado deverá exercer funções que compreendem:

1. Criar e gerenciar um Grupo de Pesquisa ou Linha de Pesquisa (em caso de grupo já criado) na FAFIPE/ FUNEPE;
2. Elaborar/ desenvolver e orientar projetos de pesquisa e iniciações científica, junto aos alunos da FAFIPE/ FUNEPE;
3. Buscar captação de recursos externos para pesquisa (quando possível);
4. Garantir a execução e finalização dos trabalhos científicos dentro do prazo do edital;
5. Publicar os resultados obtidos nas pesquisas em eventos científicos e em revista científica interna ou de circulação nacional/internacional;
6. Participar de reuniões convocadas pelo líder do Grupo de Pesquisa e pela Coordenadoria de Pesquisa da instituição;
7. Elaborar lista de presença dos alunos em todas as reuniões realizadas pelo grupo de pesquisa;
8. Enviar relatório semestral de desenvolvimento juntamente com as listas de presença para a Coordenadoria de Pesquisa.

CAPÍTULO 4

Período de Vigência do Incentivo à Pesquisa – Docentes FAFIPE/ FUNEPE

Art. 4º - O Programa de Incentivo à Pesquisa Docente terá duração de 9 meses (março de 2025 a novembro de 2025).

CAPÍTULO 5

Valor do Incentivo à Pesquisa – Docentes FAFIPE/ FUNEPE

Art. 5º - O valor do Incentivo à Pesquisa Docente FAFIPE/ FUNEPE será referente a uma bolsa de R\$ 500,00 mensais pelo período de 9 meses (vigência de março a novembro com pagamento na folha salarial de abril a dezembro).



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

CAPÍTULO 6

Processo seletivo

Art. 6º - Em caso de necessidade, baseado no número de docentes inscritos no edital de incentivo à pesquisa, será realizado processo seletivo com base na análise curricular do docente candidato e análise da proposta de grupo de pesquisa e/ou linha de pesquisa, e projetos de pesquisa/iniciação científica que o docente pretende desenvolver.

Art. 7º - A análise curricular do docente e proposta científica poderão obter notas de até 4 pontos no currículo e 6 pontos na proposta. O resultado será a somatória das duas notas, com o máximo de 10 pontos.

Art. 8º - A análise do currículo será baseada na vivência acadêmica do docente, levando em consideração o grau de formação acadêmica, produção científica e orientações. A análise da proposta será baseada em sua relevância, exequibilidade e o envolvimento dos alunos da instituição (ANEXO 1).

Art. 9º - A análise, avaliação e contemplação do resultado do processo seletivo será realizado pela Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadoria de Pesquisa, Diretorias de Centro e Diretoria Geral da instituição. No caso de algum membro da comissão avaliadora participar como candidato no Programa de Incentivo à Pesquisa, o mesmo ficará fora da análise por conta de conflitos de interesse.

Inscrições

Art. 10 – O formulário de inscrição para preenchimento dos dados pessoais e proposta de pesquisa, bem como o currículo lattes do docente candidato deverá ser enviado ao e-mail do Coordenador de Pesquisa (rafael.gelaleti@funepe.edu.br) juntamente com os documentos do processo seletivo, dentro do prazo das inscrições.



CAPÍTULO 7

Cronograma

Etapa	Data
Inscrições	De 03 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	24 de fevereiro de 2025
Recursos sobre as inscrições	25 de fevereiro de 2025
Lista das inscrições definitivas	26 de fevereiro de 2025
Divulgação dos resultados	10 de março de 2025
Recursos	11 de março de 2025
Divulgação dos resultados definitivos	12 de março de 2025

CAPÍTULO 8

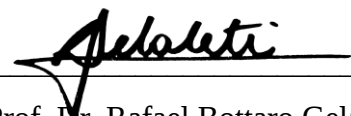
Das disposições finais

Art. 11 – As publicações referente ao andamento do respectivo edital serão disponibilizadas no site oficial da FUNEPE (<https://www.funepe.edu.br/noticias/?filtro=s&categoria=edital-fafipe>)

Art. 12 – A Coordenadoria de Pesquisa poderá divulgar normas complementares ao presente Edital.

Art. 13 – Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Comissão Avaliadora deste programa.

Penápolis, 03 de fevereiro de 2025.



Prof. Dr. Rafael Bottaro Gelaleti
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br